



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como **ADITANTE-CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, e do outro lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo Associação Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Cep 38720000 Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu presidente, Exmo. Sr. César Caetano de Almeida Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº M 6.631.948 SSP/MG, inscrito no CPF sob o Nº 910.678.986-20, residente e domiciliado na Rua Atanásio dos Santos, nº 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, na condição de Presidente do Consórcio, doravante denominada **ADITANTE-CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133/2021, celebram ADITIVO CONTRATUAL, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica, cujo objeto do contrato é o **“CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISALP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL 6.017/2007, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PROTOCOLO DE INTENÇÕES”**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor acrescido do contrato será de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), passando o valor estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), dos serviços relacionados na tabela de credenciamento oferecida pelo CISALP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado, no que com este instrumento não conflitarem.

3.2. O presente aditivo é firmado com esboço no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e se regerá pelas cláusulas deste instrumento.



E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam este aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Núbia Aparecida Medeiros Secretária Municipal de Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP

César Caetano de Almeida Filho

Presidente do CISALP Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: